

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO (SÍTIO)
(Encaminhar para SMADS – IMPRENSA)

PROCESSO SEI nº: 6024.2019/0003973-4

SAS - JABAQUARA

EDITAL nº: 140/SMADS/2019

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA

CAPACIDADE: 15 vagas

A Comissão de Seleção recebeu no dia 23 de julho de 2019, uma única proposta para o presente Edital, sendo a proponente a Organização da Sociedade Civil-OSC **Centro Social Caminhando para o Saber, CNPJ nº 04.208.686/0001-61**. Posteriormente à realização da Sessão Pública ocorrida no dia 02 de agosto de 2019, a Comissão de Seleção reuniu-se nos dias 02 e 13 de agosto no CREAS Jabaquara para avaliação da proposta recebida. Segue abaixo análise do mérito da proposta apresentada em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Esta Comissão observa que a OSC Centro Social Caminhando para o Saber, demonstra potencial e reciprocidade de interesse na celebração, em mútua cooperação, do Termo de Colaboração. Entretanto, quanto à viabilidade da execução a Comissão de Seleção registra abaixo, item por item os aspectos analisados no plano de trabalho:

Item 1 – DADOS DO SERVIÇO, subitem 1.3. Tipo de Serviço: a OSC aponta “para apoio à central de vagas da SMADS” divergindo do Edital.

Item 2– IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: a OSC complementou as informações com sua numeração do COMAS e CMDCA; uma breve descrição da sua missão, visão e valores; citou algumas ações que desenvolve; e o eixo principal de suas atuações; além de dois parceiros. No item **3 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA:** a OSC não consegue demonstrar o nexo entre as atividades e as metas a serem atingidas. Fez apenas a descrição do segmento objeto da parceria, e expressou mais uma vez sua missão e valores, não atendendo ao solicitado pelo edital. **Item 4 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO:** a proponente descreve metas que não estão baseadas no artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, tão pouco menciona essa normativa. Também não expressa parâmetros para aferição do cumprimento das metas que propôs, não atingindo o exigido. No item **5 – FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS:** não descreve e tão pouco detalha como pretende alcançar as metas que deveriam ter sido expressas em conformidade com a Portaria nº 46/SMADS/2010 e artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018. Aponta apenas seis “intenções” que não alcançam a complexidade do objeto deste edital. No item **6 – DETALHAMENTO DA PROPOSTA, subitem 6.2. Informações das instalações a serem utilizadas:** a OSC expressa “O imóvel será locado pela SMADS” o que está em desconformidade com o Edital e com o apontado pela proponente no item 1.8 do plano de trabalho que está sendo analisado. Registramos ainda, que neste item a OSC também faz algumas citações sobre as provisões institucionais, físicas e materiais, e esquema alimentar. Está Comissão de Seleção entende que esses últimos apontamentos seriam mais bem aproveitados em outros itens do plano de trabalho. No subitem **6.3. Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** a Comissão de Seleção observou que o exposto pela proponente, com algumas alterações, se refere ao item 10.2 São obrigações da OSC, previstas no *Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração do Edital* deste certame, desta forma, não atendem ao solicitado. No subitem **6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada:**

sobre a forma de acesso dos usuários a OSC se expressa de acordo com o Edital, mas não faz menção quanto ao controle da demanda. No subitem **6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas**: a Comissão de Seleção observou esforço da proponente para atender este item, contudo houve fragilidade uma vez que aponta as ações/atividades que pretende realizar, mas não expõem como fará em um processo organizativo de funcionamento do serviço socioassistencial, com previsão de cronograma, responsáveis na equipe, buscando evidenciar as estratégias e fazendo vinculação com o alcance das metas. No subitem **6.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados**: a proponente cita o “Quadro Situacional” que é um instrumental utilizado para serviços da Proteção Social Básica, entre outros instrumentais mais adequados para outras tipologias. Menciona ainda que utilizará os instrumentais indicados pela SMADS. A Comissão de Seleção entende como importante destacar que além dos instrumentais e sistemas propostos por SMADS, uma ferramenta de extrema importância neste serviço para o desenvolvimento do trabalho com as crianças e adolescente, inclusive pela interface com o Judiciário é o Plano Individual de Atendimento - PIA, que não foi mencionado/ destacado neste item como uma possibilidade de monitoramento e avaliação de resultados. Destacamos ainda, que a OSC aponta neste item as metas expressas pela Portaria nº 46/SMADS/2010. No subitem **6.7. Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias**: a Comissão de Seleção mais uma vez observou esforço da proponente para atender este item, entretanto novamente aponta as ações/atividades que pretende efetivar, mas não expõem como fará em um processo organizativo de funcionamento do serviço socioassistencial, com previsão e responsáveis na equipe pela realização. No subitem **6.8. Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial**: a OSC apenas se refere à vinculação com alguns serviços, e equipamentos do sistema de garantia de direitos. Não demonstrando conhecimento prévio e capacidade de articulação, assim, não atende ao solicitado. Cabe assinalar que a proponente fez algumas complementações que a Comissão poderia considerar neste item no final do Plano de Trabalho quando menciona a “Inserção no Território Trabalho em Rede e Ação Integrada”, mas mesmo assim, não atinge o solicitado, falta o mínimo de manifestação prévia sobre o território do Jabaquara e da rede existente. Especialmente para execução de uma tipologia que necessita de articulação constante para inserção dos atendidos e suas famílias. No subitem **6.9. Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referencia o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades**: no subsubitem **6.9.1. especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências**: na tabela a OSC se equivoca com a quantidade de técnicos previstos no Edital, expressa 2 (dois), são 3 (três). No subsubitem **6.9.2. especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas**: a proponente apresenta um tabela quantitativa dos profissionais de acordo com o Edital numericamente, mas se equivoca quando aponta 02 agentes operacionais no lugar de cozinheiros. Também não especifica a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço. Além de não apresentar nenhuma proposta de escala para garantir o funcionamento da rotina deste serviço que é ininterrupto. No Subsubitem **6.9.3. especificar a utilização das horas técnicas, quando for o caso**: a OSC contemplou este item, uma vez que é previsto nesta tipologia de serviço. No item **7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA**: subitem **7.1. Descrição de receitas expressa pelo valor do convênio (De acordo com o valor informado no INSTRUMENTAL PARA INSTALAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO)**; subsubitem **7.1.1. Valor mensal (de acordo com isenção ou não da OSC), incluindo aluguel e IPTU, quando for caso**: R\$ **7.1.2.**

Valor Anual ou do período (valor mensal x quantidade de meses no exercício):R\$ a proponente se omitiu nestes subsubitens, quando não aponta nenhuma informação. No subsubitem **7.2.3. Valor Total da Parceria (valor mensal x 60 meses ou quantidade de meses se inferior a 60):R\$** a proponente não previu o valor de aluguel e IPTU, expressando o custo mensal previsto em Edital para OSC sem isenção da cota patronal do INSS (R\$ 78.994,20), e fez os cálculos para 4,5 meses (R\$ 351.976,80), o repetindo como valor total da parceria. A Comissão observa equívoco neste subsubitem, pois não atende ao Edital para um serviço continuado. No subitem **7.2. Descrição de despesas dos custos diretos e indiretos:** na Previsão de Receitas e Despesas, a Comissão observa que a proponente, manteve o apontamento do custo mensal previsto em Edital para OSC sem isenção da cota patronal do INSS (R\$ 78.994,20), e não previu o valor de aluguel e IPTU. Não descreveu no que pretende utilizar o elemento de despesa “outras despesas” de acordo com o artigo 79 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018. Zerou o elemento de despesa concessionária (imóvel locado pela OSC) e horas técnicas em desacordo com previsto em Edital. Restando prejudicada a execução física e financeira que comprometerá o cumprimento das metas, resultados e objetivos. No subitem **7.3. Descrição das despesas que serão rateadas (utilizar os itens 7.3.1. a 7.3.6 para cada despesa rateada)** 7.3.1. Tipo da despesa (custo direto ou indireto): 7.3.2. Descrição da(s) despesa(s): 7.3.3. Unidades envolvidas: 7.3.4. Valor total da despesa: 7.3.5. Valor do rateio por unidade: 7.3.6. Memória de cálculo utilizado para o rateio: este subitem está em branco, então a Comissão entendeu que a OSC não prevê o rateio de despesas. No item **8 – OPÇÃO POR VERBA DE IMPLANTAÇÃO (nos termos dos artigos 104 a 108 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 8.1. () não solicitarei verba de implantação 8.2.() solicitarei verba de implantação no valor estimado de:R\$** a proponente solicitou o valor de R\$ 78.045,15, e fez a descrição das despesas, que conteúdo observamos demonstrar dificuldade em compreender esta tipologia de serviço e as especificidades deste Edital. No item **9 – CONTRAPARTIDAS:** a OSC cita a contrapartida em Bens no valor total de R\$ 2.150,00, e faz a descrição destes bens, suas quantidades e valores. Não expressa contrapartida em serviços, e/ou valores. No item **10 – QUADRO DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO EM QUE SERÁ FIRMADA PARCERIA** nos subitens **10.1. Parcela única 10.1.1. Valor da Verba de Implantação: R\$ 10.1.2. Contrapartidas em bens (indicar o mês): R\$ 10.1.3. Contrapartidas em Serviços (indicar o mês): R\$ 10.1.4. Contrapartidas em Recursos Financeiros (indicar o mês): R\$ 10.2. Parcelas mensais (registrar as parcelas referentes ao exercício civil, compreendendo o mês previsto para início da parceria e o último mês do exercício em curso):** a proponente apresenta uma tabela na qual aponta a verba de implantação em parcela única no valor de R\$ 78.045,15. Expressa a contrapartida em “Bens” no valor de R\$ 2.150,00, e demonstra o valor de custos diretos e indiretos de R\$ 78.994,20 por quatro meses, totalizando R\$ 315.976,80. Além da divergência temporal, uma vez que este Edital é para serviço continuado e deveria ser previsto seu custo total por doze meses, há a divergência do apontamento feito pela própria OSC no item 7.2.3 nos valores total da parceria (R\$ 351.976,80), demonstrando falta de cuidado nos registros financeiros. No item **11 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO Conforme constam nos artigos 115 a 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019:** a proponente apontou o item nº 10 referente às atribuições do CREAS contidos no ANEXO VI – Caracterização do Serviço do Edital, complementado com mais cinco temas diversos que não atendem ao solicitado, uma vez que não utilizou a normativa mencionada.

Na análise desta Comissão de Seleção foram expressos acima os motivos que configuram a inviabilidade de execução da parceria, uma vez que o plano de trabalho contraria a legislação em vigor, as normas da SMADS pertinentes à tipificação, e os custos totais do serviço.

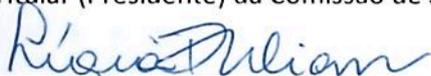
É importante citar que de acordo com artigo nº 24 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 a Comissão de Seleção não pode solicitar esclarecimentos e/ou alterações dos itens: 4 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, 5 – FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS, 6 – DETALHAMENTO DA PROPOSTA. Assim resultam prejudicados, além do que poderiam ser consideradas falhas formais, não cabendo a Comissão notificar a OSC para apresentação de esclarecimentos e/ou alterações nos demais itens do plano de trabalho que contém falhas.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC pelo **Centro Social Caminhando para o Saber** e observando o grau de adequação da mesma, é considerado: **GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**, ficando o mesmo impedido de prosseguimento.

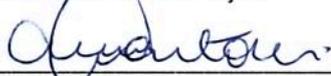
São Paulo, 13 de Agosto de 2019.



Patrícia de Moura Silva – RF: 777.732.9
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção



Lígia Narcisa Pereira Uliam - RF: 576.541.2
Titular da Comissão de Seleção



Adriana de Carvalho Martoni – RF: 715.869.6
Titular da Comissão de Seleção